

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Novembro de 1985, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1985: Lan Hoi, também conhecido por Lam Hoi, guarda de 1.ª classe n.º 24/60, (1.º escalão) do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão anual de Pts: \$ 35 844,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$ 2 670,00, atribuído pelo índice salarial 160 da tabela indiciária, a que se refere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 87/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 56/85/M, de 29 de Junho, acrescido de Pts: \$650,00 mensais, equivalentes a 5 prémios de antiguidade, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 100/84/M, de 25 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por ter saído inexacta, novamente se publica:

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Novembro de 1985, foi suspensa até 28 de Fevereiro de 1986 a inscrição a que se refere o Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho, da Sociedade de Auditores «Gabinete de Fiscalidade e Auditoria», em chinês, 信達會計師樓, visto ter-se apurado, no decurso do exame à escrita de uma empresa, haver inexactidão comprovada das contas auditadas pela referida sociedade.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1986. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 20 de Dezembro de 1985:

Domingos Lynn da Rosa Duque, escrivão-adjunto de 1.ª classe, interino, Jorge Salvador dos Santos Ferreira, oficial judicial, interino, ambos do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, respectivamente, instrutor e escrivão do processo disciplinar n.º 3/85 — fixada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/85/M, de 26 de Outubro, a gratificação diária de \$50,00 e \$30,00, no montante total de \$1 000,00 e \$600,00, pelo período de 20 dias.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 11 de Janeiro de 1986. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Despacho**

Usando da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da Direcção dos Serviços de Economia, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/85/M, de 19 de Outubro, conjugado com:

1. A alínea b) do n.º 1 e o n.º 4 do Despacho de delegação de competências do director dos Serviços, dr. António Duarte de Almeida Pinho, de 29 de Outubro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, de 4 de Novembro de 1985;

2. O n.º 1 e do constante no último parágrafo do Despacho de delegação de competências do director dos Serviços, dr. António Duarte de Almeida Pinho, de 11 de Dezembro de 1985, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de 14 de Dezembro de 1985;

Subdelego no chefe do Departamento da Indústria, dr. José Carlos Pereira de Mesquita, respectivamente:

a) A competência a que se refere o Diploma Legislativo n.º 1 844, de 27 de Fevereiro de 1971, com excepção da competência para a aplicação das sanções previstas nos artigos 48.º a 51.º daquele diploma, a qual se encontra delegada no inspector das Actividades Económicas;

b) A competência a que se refere o Decreto-Lei n.º 95/85/M, de 9 de Novembro, com excepção do previsto no n.º 2 do artigo 10.º, no n.º 3 do artigo 13.º, no n.º 2 do artigo 18.º, no n.º 6 do artigo 19.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, no n.º 3 do artigo 28.º, no n.º 1 do artigo 33.º, no n.º 2 do artigo 34.º, no artigo 36.º, no artigo 37.º, no artigo 38.º, no artigo 39.º e no n.º 2 do artigo 51.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Janeiro de 1986. — O Subdirector dos Serviços, *Manuel Marques dos Santos*.

Extracto de despacho

Por despacho de 20 de Dezembro de 1985:

Álvaro Henrique da Graça de Andrade — nomeado, em comissão de serviço, pelo período em que se encontra autorizado a prestar serviço no Território para o cargo de chefe de Divisão de Informática da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, nos termos da alínea b) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/84/M, de 11 de Agosto, conjugado com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 86/84/M, de 11 de Agosto, indo ocupar a vaga criada pela Portaria n.º 222/85/M, de 4 de Novembro, e ainda não provida. (Isento de visto do Tribunal Administrativo).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 9 de Dezembro de 1985, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 11 do mesmo mês e ano, respeitante ao assistente-técnico de